



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1043 DE 19 DE JULHO DE 2012.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA A PARTICULAR PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), de uma área maior de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade do Município, localizada no Bairro Comendador Camilo Cola, na sede deste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 1.341, à empresa particular para construção de fábrica, conforme croqui em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A empresa deverá elaborar estudos técnicos e socioambientais para implantação do empreendimento referido no artigo anterior.


Parágrafo Único – A doação a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - A empresa beneficiária deverá obedecer aos seguintes prazos, sob pena de revogação da doação e o imóvel retornará ao domínio do Município:

I – 12 (doze) meses para início das obras, contados da data da lavratura da escritura de doação; e

II – 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão das obras, contados da data da lavratura das obras, contados da data da lavratura de escritura de doação,”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 19 de julho de 2012.


Marcos Roberio Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

MATRICULA N°

1.341

Folha n° 01

Data 07 de maio de 2003

IMÓVEL: 72.600m2 (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) de uma área de Ter-
ra legítima, situada no lugar denominado Pedro Canário outrora Morro da Escola no perí-
metro urbano, limitando-se ao Norte com José Lins da Costa, ao Sul com Barão de Timbui-
a Leste com Altamiro Moreira da Silva e a Oeste com José Alfredo Henriques, contendo /
uma casa construída de tijolos, coberta com telhas francesas, com 05 comodors, medindo
5mts X 10 mts , com pastos de colônião e o restante da área um pomar. **PROPRIETÁRIO:** /
Floresta Rio Doce S.A, firma de Florestamento e reflorestamento, sediada em Belo Hori-
zonte MG incrito no CGC sob nº 17.308.602/0010-3. **Título Anterior:** Registro 13.114 da-
tado de 02-12-75 livro 3M fls 161 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Conc. da
Barra ES. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: *[assinatura]*

AV.01-1.341

PROTOCOLO: 2.011

DATA: 07-05-03

Procede-se a esta Averbação para constar abertura da matrícula acima a pedido de parte
interessada nos termos da Certidão do Cartório do Registro de Imóveis de Conceição da
Barra datado de 11-04-03. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: *[assinatura]*

R. 02- 1.341

PROTOCOLO: 2035

DATA: 07-07-03

Nos termos da Certidão da Junta Comercial do Estado da Bahia, emitida em 18 de dezem-
bro de 1987, como disciplina o art. 234 da Lei 6404, de 15-12-76, e demais documentos
apresentados para este registro, no qual mencionam a subscrição de ações por parte da
Floresta Rio Doce S.A, feito através da apresentação dos bens de sua propriedade por /
Avaliação elaborada pela empresa especializada - Appraisal Avaliações e Engenharia S/C
Ltda nomeada na Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Bahia Sul Celulose S.A e
submetida o Laudo de Avaliação aos acionistas, para a integralização do Capital Social
tendo sido aprovado pelos acionistas presentes, passando a Florestas Rio Doce S.A a fa-
zer parte integrante desta Ata e aceitando a Avaliação aprovada pelos demais acionis-
tas, ficando desta forma, em face desta operação que se realiza, o imóvel objeto da pre-
sente matrícula, que juntamente com outros, avaliado em CR\$ 5.143.718.385,00 (Cinco bi-
hões, cento e quarenta e três milhões , setecentos e dezoito mil e trezentos e oitenta
e cinco cruzados), através da conferencia de bens, foi transferido a Título de **INCOR-
PORAÇÃO**, para empresa BAHIA SUL CELULOSE S.A, empresa nº com sede na Alameda França 1054
Salvador BA, inscrita no CGC nº 16.404.287/0001-55. Os documentos apresentados se en-
contram arquivados neste Cartório. O referido é verdade. Dou fé. O OFICIAL: *[assinatura]*

Av. 03 - 1.341

PROTOCOLO: 2.495

DATA: 25.01.06

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento formulado pela SUZANO BAHIA SUL
PAPEL E CELULOSE S.A., através de seu representante legal, instrumento procuratório em
anexo, para fazer consta a nova razão social da proprietária do imóvel da presente ma-
trícula, passando a figurar, nos termos do art. 1º do Estatuto Social (modificado na
Assembléia Geral Extraordinária datada de 15 de setembro de 2004, devidamente arquivada
na Junta comercial do Estado da Bahia, doc. em anexo), como **SUZANO BAHIA SUL PAPEL
E CELULOSE SA.**, Ficam arquivados neste Cartório e fazendo parte integrante desta, as
cópias das publicações das atas das assembleias - devidamente autenticadas, Estatuto
Consolidado, requerimento e procuração. Dou fé. O OFICIAL: *[assinatura]*